



EDITAL “ LEILANE MACEDO ” DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE GURUPI- TO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI - TO , com sede na Avenida Maranhão, 1597 – Centro – Gurupi - Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 17.526.555.0001-74, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para o Termo de Execução Cultural, denominado “**Leilane Macedo**”, voltado para Projetos Audiovisuais cujo o objetivo e regimento abaixo discriminados:

- a) Fomento a 02 (dois) projetos de Produção de Curta-Metragens, 08 (oito) projetos de Produção de Documentários e 15 (quinze) projetos de Videoclipes em fase inicial, de continuidade, e em fase de finalização apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I do Art. 6º .
- b) Fomento a 01 (um) projeto de apoio à reforma, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas e 07 (sete) projetos de Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, de acordo com o Inciso II do Art. 6º.
- c) Fomento a 03 (três) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aulas e 01 (um) projeto de apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, de acordo com o Inciso III do Art. 6º.

1.DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Gurupi, registrando e compartilhando a memória cultural e artística gurupiense.

1.2. Em referência ao Inciso I do Art. 6º, constitui objeto deste Edital o fomento aos projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 03 (três) categorias a seguir:

1.2.1. Faixa A – Produção de 02 (dois) Curta-metragens



1.2.2. Faixa B – Produção de 08 (oito) Documentários

1.2.3. Faixa C - Produção de 15 (quinze) Videoclipes.

No Inciso I, serão aceitas as modalidades:

1.2.4. Desenvolvimento e produção de curta-metragem - propostas de desenvolvimento e produção de obra audiovisual inédita, nos gêneros animação, documentário ou ficção, com duração mínima de 10 (Minutos) e máxima de 20 (minutos) minutos, com diretores iniciantes ou experientes, finalizada em 35 mm ou formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD).

1.2.5. Desenvolvimento e produção de documentários - propostas de desenvolvimento e produção de obra audiovisual com duração mínima de 20 (minutos) e Máxima de 60 (sessenta) minutos, com diretores iniciantes ou experientes, finalizada em 35 mm ou formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD).

1.2.6. Criação e produção de videoclipes de artistas locais – propostas de criação e produção de videoclipe curta-metragem (filme) ou vídeo, de uma música inédita, original ou já lançada em formato de áudio, de artistas ou bandas, em qualquer gênero musical, para fins promocionais ou artísticos, finalizado em formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels (Full HD). Mínimo de 03 minutos.

1.3 Em referência ao Inciso II do Art. 6º, 01 (um) projeto de apoio à reforma, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas e 07 (sete) de cinemas de rua.

As propostas de grade de programação dos projetos de Cinemas de Rua devem ser com filmes nacionais e tocantinenses (ou que tenha a participação de artistas do Tocantins).

1.3.1 A sala de cinema beneficiada com os recursos previstos, exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias, dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, além de produções nacionais de longa e/ou média e curta-metragem de uma sessão mensal totalizando 12 por ano, a contar da data de início da execução do projeto.

1.3.2 A sala de cinema deverá oferecer como contrapartida durante a sua programação anual, a realização de exposições e atividades culturais em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

I - aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham, preferencialmente, estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;



II - aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

1.4 Em referência ao Inciso III do Art. 6º, constitui objeto deste Edital o fomento dos projetos culturais em fase inicial, de continuidade, e em fase de finalização apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 02 (duas) categorias a seguir:

1.4.1 Faixa A – 03 (três) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual com no mínimo de 16 horas/aulas.

1.4.2 Faixa B – 01 (um) projeto de apoio a cineclubes e/ou à realização de Mostras de Cinema fixa e itinerantes

1.5 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público alvo.

1.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

1.7 As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

1.8 Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

1.9 As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

2. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

2.1. Dotação

2.1.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0002 3031 Lei Paulo Gustavo

2.2. Produção Audiovisual:



2.2.1. Em relação ao Inciso I do Art. 6º, De acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 385.121,05 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos), com previsão da seleção de 25 (vinte e cinco) projetos individuais e/ou coletivos, em 03 (três) categorias por faixa de valores de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais e cinquenta centavos) para a Produção de Curta-metragem, de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais e cinquenta centavos) para a Produção de Documentários e R\$ 12.341,40 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para a Produção de Videoclipes, de acordo com a escolha do proponente dentre as 03 (três) categorias, cujas especificações estão abaixo discriminadas:

Categoria de Fomento por faixa de valor	Valor do Fomento	Previsão de Projetos Selecionados
Faixa A – Produção de Curta-metragem	R\$ 20.000,00	02
Faixa B – Produção de Documentários	R\$ 20.000,00	08
Faixa C– Produção de Videoclipes	R\$ 12.341,40	15
TOTAL		25

2.2. Apoio à realização de ações de Cinema

2.2.1. Em relação ao Inciso II do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 88.029,74 (sessenta mil e quatro reais e quarenta e nove centavos), com previsão de seleção de 08 (oito) projetos apresentados em 02 (duas) categorias por faixa de valores de R\$ 11.147,10 (onze mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos, que preveja Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Apoio à reforma, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022, cuja especificação está abaixo discriminada:

Categoria de Fomento por faixa de valor	Valor do Fomento	Previsão de Projetos Selecionados
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	R\$ 11.147,10	7
Apoio à reforma, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas	R\$ 10.000,00	1



públicas ou privadas		
	TOTAL	8

2.3. Ações Formativas e Exibição:

2.3.1. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ **44.196,60** (quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) com previsão de seleção de 04 (quatro) projetos individuais e/ou coletivos, em 02 (duas) categorias por faixa de valores de R\$ 5.065,53 (cinco mil, e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para projetos de **capacitação, formação e qualificação no audiovisual** e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **Apoio à realização de Festivais e Mostras de Cinema**, de acordo com a escolha do proponente dentre as 02 (duas) categorias, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

Categoria de Fomento por faixa de valor	Valor do Fomento	Previsão de Projetos Selecionados
Faixa A – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	5.065,53	03
Faixa B – Apoio à realização de Festivais e Mostras de Cinema	5.000,00	01
	TOTAL	04

2.3.2. Serão consideradas Ações Formativas: Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

2.3.3. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, o currículo do ministrante e a ementa da oficina.

2.3.4. Serão consideradas Ações de Exibições: Atividades Cineclubistas, Mostra e/ou Festivais em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção local e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência fílmica como ferramenta de educação, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e viabilizando ações concretas de intercâmbio entre população, realizadores, pesquisadores, críticos e pessoas que enxerguem o cinema como uma arte transformadora.

2.3.5. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

2.4. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha



valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

2.5. Poderá ser alterado o número e os valores dos fomentos previstos no preâmbulo deste Edital, em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.

2.6. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.7. O pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

2.8. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

2.9. Do total de R\$ **44.196,60** (quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), o montante de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), de acordo com deliberação da assembleia de chamamento da classe artística, será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital, destinados à contratação da Banca Avaliadora, composta por 03 (três) avaliadores com notório saber nas áreas cultural e de audiovisual e a contratação de 01 (um) formador para executar uma Oficina de Elaboração de Projetos Culturais para os pretendentes proponentes de projetos dos certames. Caso haja a sobra de recursos, parte deste montante poderá ser complementado, se necessário, até seu limite de 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	14/10 a 26/10/2023	13 dias corridos
Resultado da classificação das análises	27/10/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	30/10 a 01/11/2023	3 dias úteis
Resultado Final	06/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	07/11 a 30/11/2023	23 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, gurupienses ou radicados na cidade de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.2.1 Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi e poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Estão impedidos(as) de participar deste Edital como proponente da proposta Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as), sejam servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Gurupi ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.4. Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.5. Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto, mas somente 02 (duas) propostas poderá ser aprovada neste Edital.

4.6. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital, voltado para todas as áreas culturais, exceto audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital, não poderão ser aprovados neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **DA INSCRIÇÃO/Pessoa Jurídica:**

a) Formulários de inscrição (ANEXO1)

b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO 2) devidamente preenchido e assinado pelo representante da Instituição;

c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;



- III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);
 - IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
 - V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;
 - VI - contratos de prestação de serviço;
 - VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
 - VIII - Outros que julgar importante;
- d) - Comprovante de endereço de Gurupi.
 - e)- Cópia do estatuto ou contrato social atualizado da Empresa; No caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual.
 - f)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista, FGTS
 - g)- Cartão do CNPJ
 - h)-Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
 - i) - Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.
 - j)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.
 - k) – Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2. DA INSCRIÇÃO Pessoa Física:

- a) Formulários de inscrição (ANEXO I)
- b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:
 - I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
 - II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;
 - III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);
 - IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
 - V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders,



programas e afins;

VI - contratos de prestação de serviço;

VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;

VIII- Outros que julgar importante;

d) - Comprovante de endereço de Gurupi.

e)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista

f)- Cópia do RG e CPF do proponente;

g)- Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.

h)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

i)- Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.3. Todas as cópias para esta etapa de inscrição podem ser simples, não sendo necessário o envio de cópias autenticadas.

5.4. Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento encontram-se anexos a este Edital e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – Tocantins.

5.5. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

5.6. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente os documentos e o formulário de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item, em envelope lacrado, no período das 8:00h às 14:00 conforme endereço a seguir: EDITAL LEILANE MACEDO 005/2023 - AVENIDA MARANHÃO, N° 1.535, CEP. 77.420-010 – CENTRO – GURUPI -TO / NOME DO PROPONENTE / DATA

5.7. As inscrições serão efetuadas no período de 13/09 a 06/10/2023.

5.8. Serão consideradas válidas as propostas entregues até as **14 horas** do dia **06/10/2023**.

5.9. A SECULT garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Gurupi, com ampla divulgação, bem como as de todas as etapas do processo seletivo. O Edital e seus anexos podem ser baixados no site da Prefeitura Municipal de Gurupi.

5.10. A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.



6. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

6.1. Uma comissão formada por membros nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão.

6.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta **por 03 (três) profissionais** de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Gurupi, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, mediante apresentação de currículos e portfólios.

6.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão a disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

6.4. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 195/2022 artigo 17 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e nenhum outro órgão municipal.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. Ou seja, de um total de 37 projetos contemplados no edital, 7 projetos serão para candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes e 4 para as etnias indígenas ou ciganas.

7.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo III ou Anexo IV), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.3. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.



7.6. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.7. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail: editalpgustavogpi@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) auto declarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 5.

8.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial de Gurupi-Tocantins, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

8.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo no município de Gurupi-TO, exclusivamente por meio de formulário, disponibilizado para esta finalidade no site da prefeitura.

8.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial de Gurupi-TO.

9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da proposta)	0	5	8	12	15	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	Máximo 30 pontos
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 15 pontos
		0	3	7	10	15	
4	Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 10 pontos
		0	3	5	8	10	
5	Valorização Identitária (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 05 pontos
		0	1	2	3	5	
TOTAL							100 pontos

9.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.



9.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no Diário Oficial do Município de Gurupi-Tocantins, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

9.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no e-mail edita1pgustavogpi@gmail.com

9.6. A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo, analisará eventualmente os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

9.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi- Tocantins publicará, no Diário Oficial de Gurupi a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto, nota obtida, valor do fomento e providências a serem tomadas pelo selecionados.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

10.1. Para efeito de pagamento serão utilizados, depois de validados, os documentos enviados pelos proponentes no ato de inscrição.

10.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins.

10.3. O valor do incentivo será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 11.1.

10.4. O valor do incentivo NÃO será depositado em conta bancária de terceiros.

10.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

10.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

11.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de até 31 de outubro de 2024, conforme o Decreto Federal nº 11.925/2023.

11.2. Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS DOS PROJETOS

12.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 11 deste Edital, os proponentes também deverão apresentar, em conjunto com o Relatório Final de Execução do Objeto, os seguintes documentos comprobatórios de conclusão dos produtos resultantes dos projetos:

12.1.1. Na Categoria I - Modalidade de Desenvolvimento e Produção de Curtas-Metragens (diretores experientes e diretores iniciantes):

a) 1 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou DVD-ROM, não regravável.

12.1.2. Na Categoria I - Modalidade de Desenvolvimento e Produção de Documentários (diretores experientes e diretores iniciantes):

a) 1 (um) arquivo digital com cópia do documentário produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou Pendrive.

12.1.3. Na Categoria I - Modalidade de Criação e Produção de Videoclipes de artistas locais:

A) (um) arquivo digital com cópia do filme produzido, com os seguintes padrões de resolução e formatos: resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD); extensões/ formatos: (.mkv., mks) ou (.mov) ou (.avi) ou (.mpeg2) ou (.mp4) com compressão h264. O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou Pendrive.

12.2. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.



12.3. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do projeto, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma do item 3.1.

12.4. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

*“Realizado com recursos da Lei Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.
Apoio: Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Edital Leilane Macedo
”*

12.5. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Gurupi, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Gurupi-Tocantins.

12.6. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o(a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulado no item 3.1, preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gurupi-Tocantins, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas, registros das atividades e demais informações pertinentes.

12.7. A Prefeitura Municipal de Gurupi - Tocantins reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:



I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III- Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

13.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

13.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

13.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail: editalpgustavogpi@gmail.com até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi -TO decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

14.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. Os projetos que concorram a este edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de



alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

16.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

16.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

16.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital, destinados à contratação da Banca



Avaliadora, composta por 03 (três) avaliadores com notório saber nas áreas cultural e de audiovisual e a contratação de 01 (um) formador para executar uma Oficina de Elaboração de Projetos Culturais para os pretendentes proponentes de projetos dos certames. Caso haja a sobra de recursos, parte deste montante poderá ser complementado, se necessário, até seu limite de 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

16.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Gurupi-Tocantins, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins, através do e-mail: editalgustavogpi@gmail.com ou presencialmente na sede da entidade na Avenida Maranhão, entre as ruas 02 e 03, centro – GURUPI – TO.

17. DOS ANEXOS

17.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Gurupi- Tocantins.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Projeto Audiovisual

Anexo III – Declaração de Afrodescendência

Anexo IV - Declaração de Descendência Indígena ou Cigana

Anexo V – Declaração de Representatividade

Anexo VI – Formulário de Recurso

18. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

19. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Gurupi - TO, 12 de setembro de 2023

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 830/2023



ANEXOS:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional



Gênero:

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?



- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher
 Homem



- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s



ANEXO II

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
ExEMPLO: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENCAMINHADOS JUNTO COM O PROJETO

Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;

III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);

IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;

VI - contratos de prestação de serviço;

VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;

VIII - Outros que julgar importante;



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu,

_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que sou de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas
como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia
e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade
desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação
deste Edital.

GURUPI – TO, ____ de ____ 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

Eu, _____,
_____ brasileiro(a), portador(a) da Identidade
nº _____ CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que sou (assinalar a opção correspondente e acrescentar
informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem,
local, etc):

- Indígena: _____
- Cigano(a): _____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Gurupi – TO, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, CPF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

GURUPI – TO, ____ de _____ 2023.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital nº 05/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Leilane Macedo para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar n 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)

Nome do proponente:

Título do projeto:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Gurupi, TO, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da SECULT e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

() DEFERIDO

() INDEFERIDO